



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição, com fornecimento parcelado, de água mineral e de garrações de 20 litros vazios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Ato nº. 16/2022 de 25 de agosto de 2022, da Câmara Municipal de Aracaju. A Solicitação de Despesa foi realizada pelo Setor de Almojarifado conforme Memorando nº 4.442/2023 – 1Doc.

As aquisições, objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade de água mineral, acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Aracaju. No que se refere aos garrações/vasilhames faz-se necessária a reposição de estoque do almojarifado, visto que os existentes sofreram desgaste natural pelo tempo de uso. Ademais, mediante o término próximo do contrato nº 04/2023, é necessário que seja aberto novo processo licitatório para a aquisição de água mineral, tendo em vista o objeto ser de suma necessidade ao andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Aracaju.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Dispensa de Licitação Eletrônica, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Ato nº 16/2022 de 25 de agosto de 2022, da Câmara Municipal de Aracaju.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado em R\$ 13.146,80 (Treze mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

TABELA 01

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010 Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água mineral em garrações de 20 litros, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA e DNPM, retornável, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID	1680	R\$ 7,23	R\$ 12.140,80
2	Garrações de 20 litros vazios em polipropileno, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA e DNPM, retornável, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID	40	R\$ 25,15	R\$ 1.006,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.146,80					

6. DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O material será fornecido de maneira parcelada obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consonância com Ordem de Fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico do Fornecedor.

6.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

6.4. A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almojarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

6.5. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

6.6. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.7. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com o solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação do problema.

6.8. O compromisso para a realização do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

6.9. O aceite ou aprovação do(s) materiais pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

6.10. A entrega do produto será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

6.11. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

6.12. O prazo de validade dos garrafões/vasilhames no momento da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.13. O fornecedor está obrigado a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 02 (dois) dias, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

6.14. A entrega funcionará no sistema de substituição de garrafões/vasilhames, mesmo quantitativo entregue será devolvido os vasilhames/garrafões vazios.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para Habilitação Jurídica

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

7.2.2. De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

7.3. Para Regularidade Fiscal

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

7.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.4. Para Regularidade Trabalhista

7.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;

7.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para Qualificação Técnica

7.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

8.1.1. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada.

8.1.2. Proceder à verificação do material fornecido, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite.

8.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

8.2. Das obrigações do fornecedor

8.2.1. Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

8.2.3. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

8.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento.

8.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante.

8.2.7. Identificar os profissionais que farão o fornecimento nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá.

8.2.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas e empilhamento.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

9.1. Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de Lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da IN nº. 40/2020, que regulamenta a matéria.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87, nos seguintes termos:

I - advertência;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.
- Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia de atraso decorrido.
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no processo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento) do valor Empenhado, para cada evento.
- As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao fornecedor, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- O setor competente poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO

13.1. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

13.2. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Natureza de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

SubElemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 22 de novembro de 2023.

Conçuelo Lima Barros Pereira

Chefe Setor de Almoxarifado

Roseni Carmo de Almeida

Analista Administrativo – Setor de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8988-9294-6F2D-3EC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 22/11/2023 13:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONÇUÊLO LIMA BARROS PEREIRA (CPF 266.XXX.XXX-00) em 22/11/2023 14:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8988-9294-6F2D-3EC7>